

Prefeitura Municipal de
FUNDÃO
Educação e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10227/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra. **DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI**, brasileira, inscrita no CPF nº 083.195.637-20, portadora da Carteira de Identidade nº 1.621.046-ES, com endereço profissional à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, processo administrativo nº 10227/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ de nº 27.053.735/0001-30**, com endereço à Rua Antonio Aleixo, Horto, Vitória/ES CEP: 29.045-170, representado pelo **Sr. ALUIZIO AS DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº 035.938.437-49, indicada e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

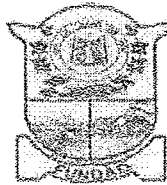
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de relógios de ponto, bem como a aquisição e instalação de Relógio, Tipo Registro Eletrônico de Ponto Digital e Biométrico, Sistema de Licença de Software e treinamento, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desta ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO							
Item	Especificação	Unidade	MARCA	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit (R\$).	Valor Total (R\$).
1.	RELÓGIO, Tipo: Registro Eletrônico de Ponto Digital e Biométrico, Detalhes: Fixável em parede, dotado de teclado e leitor Biométrico, Complemento: com Instalação dos Equipamentos e Garantia de 12 (doze) meses, conforme Anexo I do termo de referencia	UNID	HENRY SF R2 ADV	10	100	2.701,00	270.100,00



Município de Fundão - Estado do Espírito Santo
FUNDÃO
Tudo o que é bom

2.	LICENÇA DE SOFTWARE, Aplicação: para Gerenciamento dos Coletores, Complemento: Conforme Anexo I do termo de referencia	UNID	SECULLUM OFFLINE	01	10	72,00	720,00
3.	TREINAMENTO, Conteúdo: Utilização do Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, Leitor Biométrico, Complemento: até 15 [quinze] Participantes, a ser Ministrado em local Indicado pela Contratante	UNID	SERVIC O	01	03	378,00	1.134,00
4.	BOBINA TERMICA: Bobina Térmica 57mmx300m (Caixa com 6 unidades) para relógio de ponto eletrônico.	CX	HENRY 300X57	10	100	41,50	4.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE							276.104,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO							
Item	Especificação	Unidade	MARCA	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit (R\$).	Valor Total (R\$).
1.	Manutenção preventiva (mão de Obra) com visita "in loco", nos equipamentos de Relógio de Registro de Ponto, Software e Sistema Operacional Henry, pertencentes ao Município de Fundão conforme Termo de Referência. Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses.	Und/Por aparelho	SERVIC O	128	300	355,00	106.500,00
2.	Manutenção corretiva (mão de Obra) com visita "in loco", nos equipamentos de Relógio de Registro de Ponto, Software e Sistema Operacional Henry, conforme Termo de Referência. Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses.	Und/Por aparelho	SERVIC O	250	500	980,00	490.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE							596.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do (a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stefano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Assinado digitalmente
por ALUIZIO SA DOS
SANTOS:03593843749
Data: 2022.03.30
10:00:19 -0300



Prefeitura Municipal de
Fundão
Estado do Espírito Santo

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

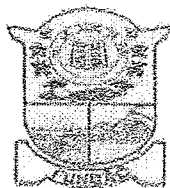
4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão



Prefeitura Municipal de
FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

5.4. Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

5.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato.

6.2. A empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando que mantém as mesmas condições de habilitação.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

a) - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

b) - Identificação completa do contratante;

c) - Descrição de forma clara do objeto executado;

d) - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

e) - Número do processo que originou a licitação.

6.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

6.5. É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

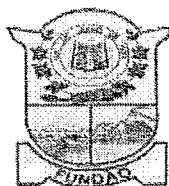
6.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

6.7. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.8. - Após o 30º (trigésimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100



Prefeitura Municipal de
FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal.

ND = Número de dias em atraso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

7.1.1. Entregar os produtos ajustados nos termos do Contrato firmado.

7.1.2. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

7.1.3. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

7.1.4. Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

7.1.5. Entregar os objetos conforme solicitação da secretária.

7.1.6. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial.

7.1.7. Prestar o serviço/fornecer o material objeto desta Ata sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo a Administração Pública de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

7.1.8. Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, sem qualquer ônus extra.

7.1.9 - Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

7.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

7.1.11 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

7.1.12 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.1.13 - Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

7.1.14 - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.15 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

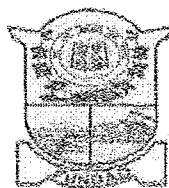
7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

7.2.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

7.2.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;

7.2.4. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;



Prefeitura Municipal de
Fundão
Estado do Espírito Santo

7.2.5. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;

7.2.6. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

7.2.7 efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DO TERMO CONTRATUAL

8.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

8.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

8.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

8.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas nesta ata.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Fizer declaração falsa;

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,3% (três por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Prefeitura Municipal de
Fundão
Estado do Espírito Santo

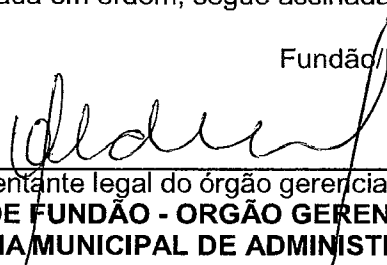
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DO FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

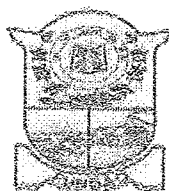
Fundão/ES, 29 de março de 2022.


Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALUIZIO SA DOS
SANTOS:03593843749

Assinado digitalmente por
ALUIZIO SA DOS
SANTOS:03593843749
Data: 2022.03.30 09:59:46 -0300

Representante legal do fornecedor registrado
EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ de nº 27.053.735/0001-30
ALUIZIO AS DOS SANTOS



Município de Fundão
Fundão
Estado do Espírito Santo

Signed using Digisigner

ALUIZIO SA DOS
SANTOS:03593843749

Assinado digitalmente
por ALUIZIO SA DOS
SANTOS:03593843749
Data: 2022.03.30
09:59:35 -0300